

Para Câmara



**LEI N.º 251/99  
DE 14 DE MAIO DE 1999**

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de POÇO VERDE, de que trata a Lei nº 215/97 de 12 de maio de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer passa a funcionar com a seguinte estrutura administrativa:

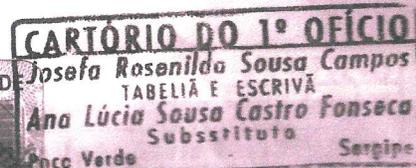
- I - Gabinete do Secretário
- II - Departamento de Ensino
- III - Departamento de Educação
- IV - Departamento de Cultura
- V - Departamento de Desporto e Lazer

a) Divisão de Creches

**Art. 2º** - Fica criado no quadro de Pessoal em comissão da Prefeitura Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, os seguintes cargos:

- a) 01 (um) Diretor de Departamento de Educação;
- b) 01 (um) de Departamento de Cultura;
- c) 01 (um) Diretor de Departamento de Desporto e Lazer;
- d) 04 (quatro) Diretores de Creches;
- e) 04 (quatro) Secretários de Creches;
- f) 06 (seis) Supervisores de Ensino;

Certifico que o presente instrumento é cópia fiel do original que me foi exibido.  
Em testº (Assinatura) da Verdade.  
Poço Verde, de 25 de 2000



Art. 3º - Os cargos em comissão simples e especiais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Poço Verde, são os constantes dos anexos I e II desta Lei, ficando revogados os anexos I a X da Lei nº 215 de 12 de maio de 1997.

§ ÚNICO - Para atender o disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal, expedirá, progressivamente, atos de organização, estruturação, lotação, definição de competência e outros necessários à efetiva modernização da máquina administrativa.

Art. 4º - Aos ocupantes de cargos em comissão pode ser atribuída, critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma verba de representação de gabinete de até 100% ( cem por cento ) de sua remuneração, observado os preceitos constitucionais.

§ ÚNICO - Os percentuais que trata o "caput" deste artigo serão arbitrados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 5º - O Prefeito Municipal, através de Decreto, poderá conceder gratificação de tempo integral de até 60% ( sessenta por cento ) aos servidores que, atendendo necessidades dos serviços se proponham a trabalhar em tal regime e por tempo nunca inferior a 8 ( oito ) horas diárias.

Art. 6º - As nomeações dos cargos em comissão, serão feitas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Fica revogado os Artigos 27 e 28 da lei nº 215 de 12 de maio 1997.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagir seus efeitos a partir de 01 de abril de 1999.

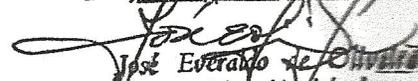
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Poço Verde (SE), 14 de maio de 1999.

  
José Everaldo de Oliveira  
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM, 14/05/99

  
José Everaldo de Oliveira  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente instrumento é cópia fiel do original que me foi exibido.  
Em testº. (.....) da Verdade.  
Poço Verde, ..... de 05 de 2000

SELO DE AUTENTICIDADE  
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Josefa Rosanilda Sousa Campos  
TABELIÃ E ESCRIVÃ

**ANEXO I**  
**TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAL**

Nomenclatura	Símbolo	Salário	Quantidade
Secretário Municipal	CCE-01	1.000,00	06
Diretor de Unidade Hospitalar	CCE-01	1.000,00	01
Chefe de Gabinete	CCE-01	1.000,00	01
Procurador Geral do Município	CCE-01	1.000,00	01
Assessor Especial	CCE-02	750,00	06
Assessor de Informática	CCE-03	450,00	01
<b>Total</b>			<b>016</b>

**ANEXO II**

**TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO SIMPLES**

Nomenclatura	Símbolo	Salário	Quantidade
Diretor de Departamento de Educação	CCS-01	700,00	01
Diretor de Departamento de Cultura	CCS-01	700,00	01
Diretor de Dep. de Desporto e Lazer	CCS-01	700,00	01
Diretor de Escola I	CCS-01	700,00	04
Diretor de Departamento	CCS-02	550,00	14
Supervisor de Ensino	CCS-02	550,00	06
Coordenador de Ensino	CCS-02	550,00	06
Supervisor da Merenda Escolar	CCS-03	500,00	01
Diretor de Escola II	CCS-03	500,00	04
Secretário Particular	CCS-03	500,00	01
Supervisor de Órgãos Municipais	CCS-04	450,00	01
Secretário de Escola I	CCS-05	400,00	05
Diretor de Creches	CCS-05	400,00	04
Secretário Executivo	CCS-05	400,00	04
Secretário de Escola II	CCS-06	300,00	08
Secretário de Creches	CCS-06	300,00	04
Chefe de Divisão I	CCS-06	300,00	04
Assessor I	CCS-06	300,00	10
Chefe de Seção I	CCS-07	250,00	15
Chefe de Divisão II	CCS-08	220,00	20
Assessor II	CCS-09	160,00	20
Chefe de Seção II	CCS-10	150,00	15
	CCS-11	140,00	40
<b>Total</b>			<b>188</b>

Celifico que o presente instrumento é cópia fiel do original que me foi exibido.  
Em test. *[Assinatura]* da Verdade.  
Poço Verde, 18 de 05

SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO